



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

Lei 1.151 de 11 de Dezembro de 2013.

“Dispõe sobre concessão de subvenção social às Entidades que menciona, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Paiva aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do poder Executivo municipal autorizado a conceder subvenção social, para o exercício de 2014, à Entidade abaixo relacionada, no seguinte valor:

I APAE

R\$ 16.000,00

Art. 2º. A subvenção social de que trata esta Lei será concedida à entidade mencionada, para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º. Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º. Fica a entidade contemplada pelo Município com subvenções sociais, obrigadas a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único – As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestarem contas, não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas em Orçamento municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Paiva, 11 de dezembro de 2013.



Neimar Toledo Brandão
Prefeito Municipal
Paiva/MG